

Leis



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.508/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Altera a Lei Municipal n.º 2.198/2018, que estabeleceu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Seguridade Social do Município de Palmeira dos Índios e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Ficam alterados o art. 10, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "b"; o art. 18, inciso I; o art. 19, inciso I, alínea "e"; o art. 50, §2.º e § 3.º, da Lei Municipal n.º 2.198/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

I- A carreira de Analista em Seguridade Social é composta por 04 (quatro) Níveis, designados pelos numerais romanos I, II, III e IV, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, e de 07 (sete) Classes designadas pelas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", associadas aos critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

a) (...)

b) Para a progressão entre as classes de um mesmo nível, obedecer-se-á o percentual de 5% (cinco por cento) entre uma classe e a outra.

II- A carreira de Assistente em Seguridade Social é composta por 05 (cinco) Níveis designados pelos numerais romanos I, II, III, IV e V, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, e de 7 (sete) Classes designadas pelas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", e "g", associadas aos critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

(...)

b) Para a progressão entre as classes de um mesmo nível, obedecer-se-á o percentual de 5% (cinco por cento) entre uma classe e a outra."

"Art.18. (...)

I- PROGRESSÃO HORIZONTAL – passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente seguinte, dentro do mesmo Nível, com interstício mínimo de 05 (cinco) anos, obedecendo ao critério específico de tempo de serviço, conforme previsto no Anexo III desta Lei."

"Art.19. (...)

I – (...)

(...)

(...)

(...)

(...)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



A progressão para o nível de vencimento V dar-se-á para o servidor que obtiver a graduação em curso superior relacionado à área da Seguridade Social.”

“Art.50. (...)

§1.º - (...)

§2º- Permanecem suspensas as Progressões por Nova Titulação (Progressão Vertical) até que a Comissão para Enquadramento conclua o relatório com a recomendação de enquadramento dos servidores, observado o impacto financeiro e a capacidade financeira do município e seja publicada a Portaria de Enquadramento, temas que serão o objeto de discussão, a partir de janeiro de 2023, pela Mesa Paritária Permanente do SUS-SUAS;”

Art. 3.º Os Anexos III e IV da Lei Municipal n.º 2.198/2018 passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual deste Município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 28 de setembro de 2022

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III

CLASSES	TEMPO DE SERVIÇO
A	De 0 a 5 anos
B	De 5 anos e 1 dia até 10 anos.
C	De 10 anos e 1 dia até 15 anos.
D	De 15 anos e 1 dia até 20 anos.
E	De 20 anos e 1 dia até 25 anos.
F	De 25 anos e 1 dia até 30 anos.
G	De 30 anos e 1 dia até 35 anos.

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com



ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS					TABELA - 1
CARGOS - ASSISTENTES DA SEGURIDADE SOCIAL							
CLASSES							
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g
V	1.690,33	1.774,85	1.863,59	1.956,77	2.054,61	2.157,34	2.265,21
IV	1.469,85	1.543,35	1.620,51	1.701,54	1.786,62	1.875,95	1.969,74
III	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20	1.705,41	1.790,68
II	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20	1.705,41
I	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = I A III 5%, III A IV 10% E IV A V 15%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					TABELA - 2
CARGOS - ASSISTENTES DA SEGURIDADE SOCIAL							
CLASSES							
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g
V	2.253,77	2.366,46	2.484,79	2.609,03	2.739,48	2.876,45	3.020,27
IV	1.959,80	2.057,79	2.160,68	2.268,72	2.382,15	2.501,26	2.626,32
III	1.781,64	1.870,72	1.964,26	2.062,47	2.165,59	2.273,87	2.387,57
II	1.696,80	1.781,64	1.870,72	1.964,26	2.062,47	2.165,59	2.273,87
I	1.616,00	1.696,80	1.781,64	1.870,72	1.964,26	2.062,47	2.165,59

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = I A III 5%, III A IV 10% E IV A V 15%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS					TABELA - 3
CARGOS - ESPECIALISTA DA SEGURIDADE SOCIAL							
CLASSES							
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g
IV	2.356,12	2.473,92	2.597,62	2.727,50	2.863,87	3.007,07	3.157,42
III	2.048,80	2.151,24	2.258,80	2.371,74	2.490,32	2.614,84	2.745,58
II	1.862,54	1.955,67	2.053,45	2.156,13	2.263,93	2.377,13	2.495,98
I	1.693,22	1.777,88	1.866,78	1.960,11	2.058,12	2.161,03	2.269,08

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS					TABELA - 4	
CARGOS - ESPECIALISTA DA SEGURIDADE SOCIAL								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	
IV	3.534,17	3.710,88	3.896,43	4.091,25	4.295,81	4.510,60	4.736,13	
III	3.073,19	3.226,85	3.388,20	3.557,61	3.735,49	3.922,26	4.118,37	
II	2.793,81	2.933,50	3.080,18	3.234,19	3.395,90	3.565,69	3.743,98	
I	2.539,83	2.666,82	2.800,16	2.940,17	3.087,18	3.241,54	3.403,62	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					TABELA - 5	
CARGOS - ESPECIALISTA DA SEGURIDADE SOCIAL								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	
IV	4.712,23	4.947,84	5.195,23	5.455,00	5.727,75	6.014,13	6.314,84	
III	4.097,59	4.302,47	4.517,60	4.743,48	4.980,65	5.229,68	5.491,17	
II	3.725,08	3.911,34	4.106,91	4.312,25	4.527,86	4.754,26	4.991,97	
I	3.386,44	3.555,76	3.733,55	3.920,23	4.116,24	4.322,05	4.538,15	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					TABELA - 6	
CARGOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS/ACE								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	
V	3.380,66	3.549,69	3.727,18	3.913,54	4.109,22	4.314,68	4.530,41	
IV	2.939,71	3.086,69	3.241,03	3.403,08	3.573,23	3.751,89	3.939,49	
III	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81	3.581,35	
II	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81	
I	2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS = I A III 5%, III A IV 10% E IV A V 15%

Tabela 2022- Piso Nacional EC 120/2022